



TC 008.839/2013-1

Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).

Unidade: Município de Brejo de Areia - MA.

Recorrente: José Miranda Almeida.

DESPACHO

Considerando a intempestividade na protocolização da peça recursal, conforme parecer da unidade técnica (Peça 31), admito o presente Recurso de Reconsideração (R001 – Peças 25 e 26) interposto contra o Acórdão 1022/2014 - 2ª Câmara (Peça 13), todavia sem efeito suspensivo, nos termos do art. 285, § 2º, do RI/TCU.

Restitua-se o processo à Serur, nos termos do art. 56, da Resolução TCU 259/2014, para fins de instrução.

Gabinete, TCU, em 25 de fevereiro de 2015.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator